

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 58/2007 de 9 de Janeiro de 2007

Considerando que através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (PDRu-Açores),

Considerando que o PDRu-Açores é um instrumento de programação autónomo que integra acções financiadas pelo FEOGA-Garantia constantes do Regulamento (CE) n.º 1257/99 do Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 52-A/2001, de 19 de Julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 14/2006, de 26 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção “Medidas Agro-Ambientais” do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores (2000-2006) (PDRu-Açores);

Considerando que, conforme o previsto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PDRu-Açores, cabe ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA),

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o INGA

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de 7 000,00 € (sete mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEOGA-Garantia,
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, programa 9 – Diversificação Agrícola, projecto 9.1 – Diversificação da Produção Agrícola, Acção A – Medidas Agro-Ambientais – código 08.02.01, alínea D – Transferências de capital – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras: INGA, do Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2006.

22 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.